



Município de Capanema - PR

DECRETO Nº 7.605, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

Designa membros para a Comissão de levantamento patrimonial e da situação financeira do Município de que trata o art. 20 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Capanema.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 123, inciso X e os artigos 20 a 22 da Lei Orgânica do Município de Capanema,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto designa os membros da Comissão de levantamento patrimonial e da situação financeira do Município, com o objetivo de garantir a continuidade administrativa e a transparência na gestão dos recursos públicos do governo municipal.

Art. 2º A participação na Comissão de que trata o art. 1º não será remunerada, sendo constituída pelos membros designados neste artigo.

§ 1º Membros Representantes do Poder Público Municipal:

I - Secretaria da Fazenda - SEFAZ:

- a) Anaís Ampessan Foquezatto;
- b) Marcelo Rosa Junior;
- c) Roseli Strozack Marcom;
- d) Maicon Duglas de Castro Coito;
- e) Bibiana Canton.

II - Celso Luiz Cavaglier Wolf - SELOG;

III - Vera Lucia Marconato Nós - SEMEC;

IV - Marisa Pontin - SAÚDE;

V - Clemente Alberto de Wallau - SEFAM;

VI - Simone Maria Stach - SEINFRA;

VII - Vanderson José Caporal - SESP;

VIII - Clair Rodrigues dos Santos - SEAMA;

IX - Lucian Carlos Pilati - SEMOB;

X - Mariluci Candioto - SECON.

§ 2º Membros Representantes do Poder Legislativo:

I - Sergio Ullrich;

II - Edson Wilmsen;

III - Delmar C. Balzan;

IV - Dirceu Alchieri;

V - Geancarlo Denardin.

§ 3º A coordenação do levantamento patrimonial será realizada pelo Analista Patrimonial Celso Luiz Cavaglier Wolf, o qual poderá solicitar apoio dos servidores dos demais órgãos públicos para a colheita das informações necessárias à confecção do respectivo relatório. 



Município de Capanema - PR

§ 4º A coordenação da confecção dos relatórios sobre a situação financeira do Município será realizada pela Analista de Tesouraria Bibiana Canton, a qual poderá solicitar apoio dos servidores da SEFAZ para a colheita das informações necessárias à confecção dos respectivos relatórios.

Art. 3º A Comissão realizará o levantamento do patrimônio do Município de Capanema, incluindo os bens de ambos os Poderes Executivo e Legislativo municipal.

§ 1º A Comissão terá o prazo de vinte dias úteis para elaborar o respectivo relatório, a contar do dia útil subsequente à publicação do presente Decreto.

§ 2º À Comissão serão franqueadas a entrada e permanência em qualquer repartição pública municipal e o acesso aos arquivos e documentos, ressalvados os de absoluto sigilo e interesse da segurança do Município, de acordo com as diligências imprescindíveis para o atendimento das finalidades da Comissão, quando aprovadas pela maioria da Comissão.

§ 3º O resultado do levantamento ficará sob guarda do Presidente da Câmara, que deverá entregá-lo ao Prefeito eleito, no prazo de quarenta e oito horas após a sua posse.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 13 de novembro de 2024.

Américo Bellé
Prefeito Municipal